



ASSOCIAÇÃO CAMISA 9

CNPJ 31.173.635/0001-14 FUNDADA EM 30 DE MAIO DE 2018

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1021/2019

SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP CEP: 14600-000 RUA JOÃO ALVES FERREIRA, 131 – PAULO LEONELLO

TELEFONE: (16) 99314-8542 Email: camisa9ac9@gmail.com

DOCUMENTO MICROFILMADO	
RÚBRICA	FOLHA 3
MICROFILME nº	636
Registro Civil de Pessoa Jurídica São Joaquim da Barra / SP	

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CAMISA 9 – A.C.9

Capítulo I Da denominação, duração, fins, natureza e sede

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO CAMISA 9 é uma associação sem fins econômicos, de direito privado, de caráter organizacional, filantrópico, esportivo, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, constituída em 30 de maio de 2018, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º - A sede administrativa da ASSOCIAÇÃO CAMISA 9 está situada à **Rua João Alves Ferreira, nº 131, Bairro Paulo Leonello – São Joaquim da Barra SP, CEP 14.600-000.**

Artigo 3º - O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO CAMISA 9 é indeterminado.

Artigo 4º - A finalidade da ASSOCIAÇÃO CAMISA 9 consiste em:

- I. Atender crianças e adolescentes, oferecendo o **futebol e a capoeira**, como atividade esportiva, buscando retirar os mesmos da situação de risco pessoal, atendimento este oferecido de forma filantrópica;

- II. Atendimento de crianças e adolescentes que se encontram em conflito com a lei, que forem devidamente encaminhados pelo poder judiciário ou ministério público de acordo com as vagas oferecidas;

- III. Atendimento a crianças e adolescentes com necessidades especiais, buscando oferecer inclusão social, oferecendo-lhes palestras e atividades socioeducativas, promovendo a cidadania;

- IV. Difundir a prática esportiva, nas mais diversas camadas sociais, entre os associados e a comunidade, proporcionando-lhes o aperfeiçoamento físico de acordo com as recomendações dos órgãos especializados, seguindo sempre regras oficiais de sua respectiva Federação e Confederação;

- V. Participar, ou fazer-se representar, dentro de suas possibilidades, nas competições esportivas amistosas e oficiais;





ASSOCIAÇÃO CAMISA 9

CNPJ 31.173.635/0001-14 FUNDADA EM 30 DE MAIO DE 2018

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1021/2019

SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP CEP: 14600-000 RUA JOÃO ALVES FERREIRA, 131 – PAULO LEONELLO

TELEFONE: (16) 99314-8542 Email: camisa9ac9@gmail.com

DOCUMENTO MICROPILMADO	
RÚBRICA	4
	FOLHA 4
MICROFILME n.º	636
Registro Civil de Pessoa Jurídica São Joaquim da Barra / SP	

VI. Contribuir dentro das suas possibilidades com o desenvolvimento técnico e cultural de seus dirigentes e associados, promovendo cursos ou fazendo-se representar nos mesmos em qualquer parte do território nacional ou internacional;

VII. Difundir entre os associados, o conhecimento das regras oficiais das modalidades desenvolvida pela associação;

VIII. Captar recursos financeiros além da mensalidade de seus associados, através de eventos, patrocínios e outros, para promoção de atividades sociais junto as comunidades carentes, bem como proporcionar condições para que seus associados participem de competições na modalidade específica, atingindo assim bom nível de competição, seja regional, estadual, nacional e internacional;

IX. Promover o voluntariado;

X. Desenvolver programas de assistência e apoio às instituições de assistência social;

XI. Defender, preservar e conservar o Meio Ambiente promovendo o Desenvolvimento Sustentável;

XII. Estimular a parceria, o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns, com foco principal na educação, no esporte e gestão ambiental;

XIII. Desenvolver programas de esporte, cultura e lazer.

Artigo 5º - A fim de cumprir as suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO CAMISA 9 poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, assim como com empresas.

Artigo 6º - A ASSOCIAÇÃO CAMISA 9 para sua identificação, poderá adotar a logomarca nas cores laranja, branco e preto com a identificação e nome fantasia de **AC9**.

Capítulo II Do quadro de associados

Artigo 7º - O quadro de associado da ASSOCIAÇÃO CAMISA 9 é ilimitado, constituído da seguinte classificação:

I. Associado fundador;



[Handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Assinatura' or a similar phrase]



ASSOCIAÇÃO CAMISA 9

CNPJ 31.173.635/0001-14 FUNDADA EM 30 DE MAIO DE 2018

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1021/2019

SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP CEP: 14600-000 RUA JOÃO ALVES FERREIRA, 131 – PAULO LEONELLO

TELEFONE: (16) 99314-8542 Email: camisa9ac9@gmail.com

DOCUMENTO MICROFILMADO	
RÚBRICA 4	FOLHA 5
MICROFILME nº 636	
Registro Civil de Pessoa Jurídica São Joaquim da Barra / SP	

- II. Associado benemérito;**
- III. Associado contribuinte;**
- IV. Associado beneficiado;**
- V. Associado voluntário;**
- VI. Associado profissional;**
- VII. Associado institucional;**
- VIII. Associado patrocinador.**

Artigo 8 - É associado fundador, pessoa física ou jurídica que venha a comprometer na manutenção da ASSOCIAÇÃO AMIGOS CAMISA 9 e presentes na assembleia de constituição;

Artigo 9 - É associado benemérito, pessoa física que tenha prestado serviços, seja por atividade voluntária, ou por doações e contribuições;

Artigo 10 - É associado contribuinte, pessoa física ou jurídica que venha a solicitar a sua adesão após assembleia de constituição e que venha a pagar anuidades;

Artigo 11 - É associado beneficiado, os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela Associação, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

Artigo 12 - É associado voluntário, pessoa física que venha a compor os serviços voluntários da ASSOCIAÇÃO CAMISA 9 no desenvolvimento de suas atividades;

Artigo 13 – É associado profissional, todos os profissionais de diversos setores afins que venham a participar do projeto ou programa da ASSOCIAÇÃO CAMISA 9;

Artigo 14 - É associado institucional, todas as pessoas jurídicas do primeiro, segundo e terceiro setor, autarquias ou estabelecimentos de ensino, que venham a participar;

Artigo 15 – É associado patrocinador, pessoa jurídica que patrocina as atividades da ASSOCIAÇÃO CAMISA 9 de forma constante ou periódica.



*Y.
Oliver.
Z.*



ASSOCIAÇÃO CAMISA 9

CNPJ 31.173.635/0001-14 FUNDADA EM 30 DE MAIO DE 2018

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1021/2019

SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP CEP: 14600-000 RUA JOÃO ALVES FERREIRA, 131 – PAULO LEONELLO

TELEFONE: (16) 99314-8542 Email: camisa9ac9@gmail.com

DOCUMENTO MICROFILMADO	
RÚBRICA	4
FOLHA	6
MICROFILME n.º	636
Registro Civil de Pessoa Jurídica São Joaquim da Barra / SP	

Artigo 16 - Uma pessoa pode optar por participar de mais de uma categoria de associado.

Capítulo III Da admissão, suspensão, exclusão e demissão

Artigo 17 - Para admissão do associado, o mesmo deverá preencher uma ficha cadastral que será analisada pelo conselho de administração; uma vez aprovado, será informado seu número de matrícula e a categoria a qual pertence.

Artigo 18 - O convite para efetivar o associado contribuinte será na forma de avaliação, considerando o cumprimento do prazo de três (03) anos de associado, conforme o artigo 10 do presente Estatuto, sendo encaminhado pelo conselho de administração e homologado pela assembleia geral.

Artigo 19 - Quando um associado infringir o presente estatuto ou exercer atividades que comprometam a ética, moral ou aspecto financeiro da ASSOCIAÇÃO CAMISA 9 será passível de sanções da seguinte forma:

- I - Advertência por escrito;
- II - Suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- III - Exclusão do quadro de associado.

Artigo 20 - A advertência por escrito será elaborada pelo conselho de administração, com aviso de recebimento, informando os motivos.

Artigo 21 - Ocorrendo a repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pelo conselho de administração, com exposição dos motivos.

Artigo 22 - Perdurando o fato ou vindo a cometer mais transtornos no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pelo conselho de administração a pautar junto à assembleia geral extraordinária, sugerindo a sua exclusão.





ASSOCIAÇÃO CAMISA 9

CNPJ 31.173.635/0001-14 FUNDADA EM 30 DE MAIO DE 2018

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1021/2019

SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP CEP: 14600-000 RUA JOÃO ALVES FERREIRA, 131 – PAULO LEONELLO

TELEFONE: (16) 99314-8542 Email: camisa9ac9@gmail.com

DOCUMENTO MICROFILMADO	
RÚBRICA 4	FOLHA 7
MICROFILME nº 636	
Registro Civil de Pessoa Jurídica São Joaquim da Barra / SP	

Artigo 23 - Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito ao defeso na assembleia.

Artigo 24 - O associado excluído poderá retornar ao quadro de associado, após três (03) anos de afastamento.

Parágrafo Único: Quando da sua readmissão, o candidato estará sujeito às recomendações vigentes no estatuto e às demais normas internas.

Artigo 25 - Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência dirigida à Secretaria da ASSOCIAÇÃO CAMISA 9.

Artigo 26 - O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de associado a qualquer momento, exceto quando houver um precedente administrativo pendente, quando do seu afastamento.

Artigo 27 - Quando ocorrer falta grave, por parte do associado, que venha a comprometer a ASSOCIAÇÃO CAMISA 9 o conselho de administração poderá excluí-lo, sem a necessidade de advertência ou suspensão.

Artigo 28 - Todo associado encaminhado para exclusão terá direito à defesa na Assembleia Geral Extraordinária.

Capítulo IV

Dos direitos e deveres dos associados.

Artigo 29 - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;





ASSOCIAÇÃO CAMISA 9

CNPJ 31.173.635/0001-14 FUNDADA EM 30 DE MAIO DE 2018

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1021/2019

SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP CEP: 14600-000 RUA JOÃO ALVES FERREIRA, 131 – PAULO LEONELLO

TELEFONE: (16) 99314-8542 Email: camisa9ac9@gmail.com

DOCUMENTO MICROFILMADO	
RÚBRICA	4
	FOLHA 8
MICROFILME n.º	696

Registro Civil de Pessoa Jurídica
São Joaquim da Barra / SP

Artigo 30 - São deveres dos associados

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Capítulo V Da estrutura administrativa

Artigo 31 – A ASSOCIAÇÃO CAMISA 9 é composta dos seguintes órgãos para sua administração:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho fiscal.

Seção I – Da Assembleia Geral

Artigo 32 - A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano da entidade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 33 - Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger os membros da Diretoria Executiva;
- II. Destituir os membros da Diretoria Executiva;
- III. Referendar a admissão dos associados feita pela Diretoria;
- IV. Aprovar a exclusão dos associados da entidade;
- V. Alterar o estatuto; e [Art. 54, VI da Lei nº 10.406/02]





ASSOCIAÇÃO CAMISA 9

CNPJ 31.173.635/0001-14 FUNDADA EM 30 DE MAIO DE 2018

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1021/2019

SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP CEP: 14600-000 RUA JOÃO ALVES DE MIRREIRA, 131 – PAULO LEONELLO

TELEFONE: (16) 99314-8542 Email: camisa9ac9@gmail.com

DOCUMENTO MICROFILMADO	
RÚBRICA	4
FOLHA	9
MICROFILME nº	636

Registro Civil de Pessoa Jurídica
São Joaquim da Barra / SP

- VI. Apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual.

Artigo 34 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para:

- I. Aprovar as contas da Diretoria Executiva;
- II. Eleger os membros da Diretoria, quando for o caso;
- III. Aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte;
- IV. Referendar a admissão de novos associados.

Artigo 35 - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses da associação que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos:

- I. Reforma do estatuto;
- II. Eleição de membros da Diretoria, por renúncia daqueles em exercício;
- III. Destituição de administradores;
- IV. Exclusão de associados.

Artigo 36 - A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, por meio de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Parágrafo único - A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presentes, salvo exceções previstas por este Estatuto.

Seção II – Da Diretoria Executiva



Sp. Velluti



ASSOCIAÇÃO CAMISA 9

CNPJ 31.173.635/0001-14 FUNDADA EM 30 DE MAIO DE 2018

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1021/2019

SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP CEP: 14600-000 RUA JOÃO ALVES FERREIRA, 131 – PAULO LEONELLO

TELEFONE: (16) 99314-8542 Email: camisa9ac9@gmail.com

DOCUMENTO MICROFILMADO	
RÚBRICA 4	FOLHA 10
MICROFILME n.º	636
Registro Civil de Pessoa Jurídica São Joaquim da Barra / SP	

Artigo 37 - A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 4 (quatro) membros os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro. A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

Artigo 38 - Compete à diretoria executiva

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da Diretoria Executiva deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Artigo 39 - Compete à diretoria executiva

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;



*PF
CMT
J.*



ASSOCIAÇÃO CAMISA 9

CNPJ 31.173.635/0001-14 FUNDADA EM 30 DE MAIO DE 2018

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1021/2019

SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP CEP: 14600-000 RUA JOÃO ALVES FERREIRA, 131 – PAULO LEONELLO

TELEFONE: (16) 99314-8542 Email: camisa9ac9@gmail.com

DOCUMENTO MICROFILMADO	
RÚBRICA	4
FOLHA 11	
MICROFILME n.º 636	
Registro Civil de Pessoa Jurídica São Joaquim da Barra / SP	

VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

IX. **Parágrafo único** - As decisões da Diretoria Executiva deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Artigo 40 - Compete ao presidente

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Artigo 41 - Compete ao secretário

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Artigo 42 - Compete ao tesoureiro



GG
OLIVEIRA
2



ASSOCIAÇÃO CAMISA 9

CNPJ 31.173.635/0001-14 FUNDADA EM 30 DE MAIO DE 2018

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1021/2019

SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP CEP: 14600-000 RUA JOÃO ALVES FERREIRA, 131 – PAULO LEONELLO

TELEFONE: (16) 99314-8542 Email: camisa9ac9@gmail.com

DOCUMENTO MICROFILMADO	
RÚBRICA	4
	FOLHA 12
MICROFILME nº	636

Registro Civil de Pessoa Jurídica

São Joaquim da Barra / SP

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Seção III – Do Conselho Fiscal

Artigo 43 - O conselho fiscal é composto no mínimo de dois (02) membros e um (01) suplente, eleitos entre os associados fundadores e patrocinadores, com mandato de três (03) anos.

Artigo 44 - O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.



*St. 2017
J.*



ASSOCIAÇÃO CAMISA 9

CNPJ 31.173.635/0001-14 FUNDADA EM 30 DE MAIO DE 2018

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1021/2019

SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP CEP: 14600-000 RUA JOÃO ALVES FERREIRA, 131 – PAULO LEONELLO

TELEFONE: (16) 99314-8542 Email: camisa9ac9@gmail.com

Artigo 45 - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 03 (três) em 03 (três) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos por duas vezes.

Artigo 46 - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não receberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

Artigo 47 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

Capítulo VI – Do Patrimônio e da Dissolução

Artigo 48 - O patrimônio da associação será constituído por eventual doação inicial dos associados e pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público; prestações de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação. **[Art. 54, IV da Lei nº 10.406/02]**

Artigo 49 - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

Artigo 50 – Da Dissolução

A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terço) do presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo Único: Em caso de dissolução da entidade, o remanescente de seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, preferencialmente com o mesmo objetivo social.



*l
f
S*



ASSOCIAÇÃO CAMISA 9

CNPJ 31.173.635/0001-14 FUNDADA EM 30 DE MAIO DE 2018

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1021/2019

SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP CEP: 14600-000 RUA JOÃO ALVES FERREIRA, 131 – PAULO LEONELLO

TELEFONE: (16) 99314-8542 Email: camisa9ac9@gmail.com

DOCUMENTO MICROFILMADO	
RÚBRICA	4
FOLHA	14
MICROFILME n.º	636
Registro Civil de Pessoa Jurídica São Joaquim da Barra / SP	

Capítulo VII – Do Exercício Social

Artigo 51 – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.

Capítulo VIII – Disposições Gerais

Artigo 52 - O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Artigo 53 - A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

Artigo 54 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, “ad referendum” da Assembleia Geral.

Artigo 55º - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste estatuto.

São Joaquim da Barra, 29 de maio de 2021.

Francisco Vieira Lima

Francisco Vieira Lima
Presidente

Lubiane Vieira Lima Macedo

Lubiane Vieira Lima Macedo
Secretaria



Luciano José Balan Nascimento
Advogado OAB/SP Nº 396145



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SAO JOAQUIM DA BARRA-SP

Protocolo em 08/09/2021 sob n. 002350, com o seguinte
registro nesta data: 10/09/2021
AV. 1, Reg. No 561, MF 636, -SELO:
1207094TINM00006436KH21E, ATA DE ELEIÇÃO E ALTERAÇÃO DO
ESTATUTO

SAO JOAQUIM DA BARRA-SP, 10/09/2021

AUREO CLEBER SARRI
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Emolumentos.....: R\$ 104,01
Ao Estado.....: R\$ 29,59
Ao IPESP.....: R\$ 20,19
Reg. Civil.....: R\$ 5,52
Trib. Justiça.: R\$ 7,19
Ao Municipio...: R\$ 3,14
Ao Min. Públco: R\$ 4,99
Condução/Outros: R\$ 0,00
TOTAL.....: R\$ 174,63

OFICIAL DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Comarca de São Joaquim da Barra - Est. SP

HENRIQUE JUNQUEIRA PERERA

Oficial

AUREO CLEBER SARRI

Escrevente

FLÁVIA JUNQUEIRA LOPES

Escrevente

SJB Tabelião de Notas e Protesto
São Joaquim da Barra - SP

RECONHEÇO, neste instrumento, SEM valor econômico, por SEMELHANÇA a(s) firma(s)
de: LUBIANE VIEIRA LIMA MACEDO(69350). Dou fé.

Sao Joaquim da Barra, 08 de setembro de 2021.

Em testemunho *W* da verdade.

HELIANGELA ALVES BONFIM - ESCREVENTE AUTORIZADA Preço: R\$ 6,81 1
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE Seq.: 4856485750485049495349524946



SJB Tabelião de Notas e Protesto
São Joaquim da Barra - SP

RECONHEÇO, neste instrumento, SEM valor econômico, por SEMELHANÇA a(s) firma(s)
de: FRANCISCO VIEIRA LIMA(39495). Dou fé.

Sao Joaquim da Barra, 08 de setembro de 2021.

Em testemunho *W* da verdade.

HELIANGELA ALVES BONFIM - ESCREVENTE AUTORIZADA Preço: R\$ 6,81 1
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE Seq.: 4856485750485049495251494855

Helisângela AL
MARIA LYDIA GOMES FLORA Tabelião Públco
Rua Sergipe, 1298 • Centro - CEP: 14600-000
São Joaquim da Barra - SP - (16) 3818-2144 - (16) 3818-3631





ASSOCIAÇÃO CAMISA 9

CNPJ 31.173.635/0001-14 FUNDADA EM 30 DE MAIO DE 2018

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL N° 1021/2019

SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP CEP: 14600-000 RUA JOÃO ALVES FERREIRA, 131 – PAULO LEONELLO

TELEFONE: (16) 99314-8542 Email: camisa9ac9@gmail.com

DOCUMENTO MICROFILMADO	
RÚBRICA	4
	FOLHA 15
MICROFILME n.º	636
Registro Civil de Pessoa Jurídica	
São Joaquim da Barra / SP	

Lista de Presença Associação Camisa 9 Assembleia geral extraordinária 29 de maio 2021

1 - ANDRE LUIS SARRI DO NASCIMENTO

RG 25.835.987-0

CPF 159.766.248.80

2 - ANDRESA BATISTA DO NASCIMENTO

RG 33.013.305-6

CPF 222.621.698-70

3 - ANNA JULIA DIAS NASCIMENTO

RG 54.853.043-9

CPF 441.434.128-02

4 - ELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO

RG 24.307.158-9

CPF 188.454.188-19

5 - ELISANGELA CRISTINA SARRI DO NASCIMENTO

RG 25.598.611-7

CPF 262.576.738-36

6 - FRANCISCO VIEIRA LIMA

RG 40.827.806-7

CPF 221.670.678-79

7 - LUBIANE VIEIRA LIMA MACEDO

RG 40.827.761-0

CPF 354.121.268-39

8 - STENIO MARCOS PAULINO GARCIA MACEDO

RG 30.121.346-X

CPF 222.545.618-63

9 - LAÍS FAVÁRO SANTOS SILVA

RG 40.096.761-3

CPF 458.792.178-50

10 - DANIELA DUARTE CELESTINO

RG 46.072.234-7

CPF 384.596.548-77

11 - MARCELO DEMARTINI FLORIO

RG 18.400.403-2

CPF 311.748.278

12 - LUCIANO JOSÉ BALAN NASCIMENTO

OAB/SP 396145



